



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

## **LEI Nº 07/2017**

*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO - SP.*

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições legalmente estabelecidas, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02 – Prefeitura Municipal

02.04 – Administração

02.04.01 – Administração Financeira

28.843.0040.2017 – Serviços da Dívida Interna (Dívidas de Balanço)

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 380.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificada:

02 – Prefeitura Municipal

02.06 – Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02.06.01 – Educação

12.361.0047.2027 – Quota Salário Educação

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$  
380.000,00

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 07 de abril de 2017.

**MAURO JOSÉ TEIXEIRA**  
**Prefeito**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**DIEGO CAMARGO DRIGO**  
**Secretário de Administração**